

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 797/2009

Autoriza a o Município de Jaguaré a firmar convênio e transferir recursos financeiros à Associação Comunidade Digital de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Comunidade Digital de Jaguaré, visando à manutenção dos Projetos de inclusão digital que a mesma desenvolve junto à Comunidade de Jaguaré.

Art. 2º. O valor da despesa autorizada fica fixada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão repassados em partes de acordo com a necessidade da conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social;

059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social;

08 – Assistência Social;

244 – Assistência Comunitária;

0487 – Assistência Comunitária;

1.018 – Transferência de Recursos Financeiros à ACD – Associação Comunidade Digital de Jaguaré;

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais.

Ficha – **00107**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete